



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

LEI MUNICIPAL N.º 1.993, DE 08 DE ABRIL DE 2024

**PUBLICADO NO MURAL**  
DATA DA PUBLICAÇÃO 08/04/2024

LARA DIAS  
ASSINATURA

**DISPÕE SOBRE A ESTIPULAÇÃO DO VALOR INDIVIDUAL PARA FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, sob a proteção de Deus, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O vale-alimentação destinado aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, nos termos da Lei Municipal n.º 778, de 05 de julho de 2001, alterada pela Lei Municipal n.º 898, de 06 de maio de 2004, passa a ser de **R\$525,46** (quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos).

**Parágrafo único.** VETADO.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento (MG), 08 de abril de 2024.

  
**Wesley De Santi de Melo**  
Prefeito